

|                          |      |        |               |
|--------------------------|------|--------|---------------|
| 901011030215077684 - FES | 0103 | 339039 | 12.990.000,00 |
| TOTAL                    |      |        | 42.167.753,44 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1003, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 16.250,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|----------------------------|-------|---------------------|-----------|
| 151011339215037687- SECULT | 0101  | 449052              | 16.250,00 |
| TOTAL                      |       |                     | 16.250,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|-----------------------------|-------|---------------------|-----------|
| 151011339115037591 - SECULT | 0101  | 449051              | 4.018,14  |
| 151011339215038842 - SECULT | 0101  | 449052              | 12.231,86 |
| TOTAL                       |       |                     | 16.250,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1004, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 7.860.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso III do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 7.860.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 161011236815097686 - SEDUC | 0102  | 339030              | 5.208.000,00 |
| 161011236815097686 - SEDUC | 0102  | 339040              | 2.652.000,00 |
| TOTAL                      |       |                     | 7.860.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                         | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 842020927200019027 - FINANPREV | 0101  | 319001              | 7.860.000,00 |
| TOTAL                          |       |                     | 7.860.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de AGOSTO de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1005 DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 44.567.823,99 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso III do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 44.567.823,99 (Quarenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|----------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 161011236815097686 - SEDUC | 0186  | 339030              | 44.567.823,99 |
| TOTAL                      |       |                     | 44.567.823,99 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração  
**Protocolo 574923**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 1.809/2020-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

I. exonerar GABRIEL CATINGUEIRO TELES do cargo em comissão de Secretário da Consultoria Jurídica, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.  
II. nomear ADRIANA SOUZA VILHE BESSA para exercer o cargo em comissão de Secretário da Consultoria Jurídica, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 1.810/2020-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/638695, RESOLVE:

I. exonerar o SD PM BRENDA MAMEDIA SANTOS MACEDO do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 24 de agosto de 2020.

II. nomear o SD PM ALDO VANDAMME SILVA PESSOA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 1.811/2020-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/642124, RESOLVE:

I. exonerar IEDA MARIA REIS LIRA do cargo em comissão de Gerente de Projeto II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14 de agosto de 2020.

II. nomear GIOVANA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.